

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente para fins de prova junto ao RH e FPS DE Chorozinho, e servidor, que em data de 31 de março de 2023, que a Servidora Sra. **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no Registro Geral sob o nº 20086243831, inscrita no CPF 534.296.993-04, tendo com função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 130, residente e domiciliada na Rua Luiz Felix Pereira nº 545, Centro, Município de Chorozinho, CEP. 62.875.000, Estado do Ceará, teve sua Aposentadoria efetivamente homologada pelo Tribunal de Contas do Ceará, - TCE – através da resolução nº 3317/2023, proferido nos autos do processo nº **CHZ.APO. 34728/2020-3**, que o referido processo se encontra atualmente arquivado na sede do Fundo de Previdência do Município.

Para maior Clareza, firma a presente.

Chorozinho – CE, 22 de junho de 2023.


Odivaldo Assis de Almeida Junior
Advogado
OAB - CE - 32.018


Maria Cleide dos Santos Marinho
Diretora Administrativa do Fundo de Previdência Social de Chorozinho
Diretora Administrativa
CPF: 066.709.763-00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: **34728/2020-3**

Data da Autuação: 28/09/2020

Ano Exercício: 2020

Unidade Administrativa: CHOROZINHO

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação

Assunto: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

Espécie: APOSENTADORIA

Subespécie: VOLUNTÁRIA

Relator: Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior

Procurador:

Responsável/Interessado: Francisca Pereira dos Santos
Gestor
Virginia Sabino Machado Lima

PROCESSO N.º 34728/2020-3**ESPÉCIE: APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS****ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO****RELATOR: Cons. Subst. Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior****SESSÃO DE JULGAMENTO: 15/05/2023 a 19/05/2023 – 2.ª CÂMARA VIRTUAL****RESOLUÇÃO N.º 3317/2023****EMENTA:****APOSENTADORIA – Registro Deferido.****Unanimidade de votos.**

Vistos e relatados os presentes autos de exame da legalidade do **Portaria N° 016/2020**, presente à (**petição – 72613/2022. fl. 04**) expedido pelo Prefeito Municipal de Chorozinho, pela Gestora do Fundo de Previdência de Chorozinho e pela Diretora Administrativa, datado de 14 de setembro de 2020 e publicado mediante afixação em lugar próprio, na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal (**petição – 72613/2022. fl. 05**) em 14 de setembro de 2020, concedendo **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais**, nos termos da fundamentação legal constante no mesmo, em favor da servidora, Sra. **Francisca Pereira dos Santos**, ocupante do cargo/função de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD)**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Chorozinho, sendo devida a **Aposentadoria Mensal** no valor de **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), com vigência do benefício **a partir de 14 de setembro de 2020**.

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, por **unanimidade dos votos**, autorizar o registro do Ato de Aposentadoria para **Francisca Pereira dos Santos**. Ademais, por unanimidade dos votos, pela notificação do Gestor, nos termos da Resolução.

Participaram da votação a Exma. Sra. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, o Exmo. Sr. Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa e o Exmo. Sr. Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2023.

Soraia Thomaz Dias Victor
Presidente

Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior
Relator

Fui presente:

Júlio César Rôla Saraiva
Procurador de Contas do Ministério Público Especial junto ao TCE